

ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO

SICONV

SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIO

PORTAL DOS CONVÊNIOS

PROPONENTE - CONVENIENTE



APRESENTAÇÃO

“Convênios são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes”.

Hely Lopes Meireles

O Governo Federal editou o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, o Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008 e o Decreto nº 6.497, de 30 de junho de 2008, determinando que a celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas dos convênios deverão ser registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasses – SICONV, o qual será aberta para acesso ao público, via rede mundial de computadores – internet, por meio de página específica, denominada Portal dos Convênios.

A Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, Estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.

Objetivando o efetivo atendimento da legislação vigente, faz-se necessário que todas as ações de celebração, execução e prestação de contas sejam realizadas por meio do Portal dos Convênios.

Neste sentido, o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais tem investido na sistematização das rotinas e procedimentos destinados a melhorar a eficiência e a qualidade na utilização do sistema.



ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO SICONV SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIO PORTAL DOS CONVÊNIOS PROPONENTE/CONVENENTE

NAVEGANDO NO PORTAL DOS CONVÊNIOS

- ✓ Para uma melhor utilização dos recursos disponíveis no Portal dos Convênios todos os usuários deverão conhecer a legislação vigente relativa a transferências voluntárias, disponível na opção “AJUDA” do Portal dos Convênios, bem como estudar os tutoriais de livre acesso e fazer uso dos manuais, ambos disponíveis no *banner* “CAPACITAÇÃO TREINAMENTO”.

ACESSO AO SISTEMA

Objetivo:

- ✓ Acessar o Portal dos Convênios.
- ✓ Para este procedimento o usuário tem que estar habilitado no SICONV – Portal dos Convênios. Para isto o usuário responsável deverá estar credenciado e/ou cadastrado no Portal dos Convênios.

Procedimentos:

- ✓ Acessar: www.convenios.gov.br;
- ✓ Selecionar o banner “Sistema de Convênios”;

PROCEDIMENTOS GERAIS

ETAPA DE CELEBRAÇÃO

Ações do Concedente:

- ✓ divulgação de programas;
- ✓ seleção, análise e aprovação de proposta/plano de trabalho;
- ✓ geração (registro) de convênio;
- ✓ geração de número da UG de transferência voluntária - UGTV;
- ✓ geração de empenho;
- ✓ abertura de conta de convênio;
- ✓ registro da assinatura do convênio;
- ✓ publicação.



Ações do Convenente:

- ✓ credenciamento;
- ✓ cadastramento;
- ✓ elaboração e envio de propostas/plano de trabalho;
- ✓ registro da conta-corrente do convênio (quando a mesma não for gerada automaticamente pelo concedente).

ETAPA DE EXECUÇÃO

Ações do Concedente:

- ✓ transferência de recursos para a conta do convênio.

Ações do Convenente:

- ✓ depósito da contra-partida;
- ✓ registro de licitações e contratos;
- ✓ registro de documentos (NF, recibos, outros);
- ✓ registro dos pagamentos efetuados.

CRENCIAMENTO

Objetivo:

- ✓ Através de pessoa indicada como o responsável pelo o credenciamento o ente ou a entidade pública ou privada sem fins lucrativos será credenciada no Portal dos Convênios, informando primeiro, os dados cadastrais do responsável pelo credenciamento e posteriormente os dados da entidade;
- ✓ Concluído o credenciamento, o responsável pelo credenciamento receberá através de e-mail automático a ser enviado pelo sistema, mensagem com o *login* e senha para o primeiro acesso ao SICONV – Portal dos Convênios.
- ✓ É de fundamental importância que os dados cadastrais sejam informados com exatidão.



Procedimentos:

- ✓ Acessar: www.convenios.gov.br;
- ✓ Selecionar o banner “**Sistema de Convênios**”;
- ✓ Credenciamento.

CADASTRAMENTO

Objetivo:

- ✓ Após a conclusão do credenciamento, o usuário de posse do *login* e senha poderá registrar todos os dados do cadastramento, como por exemplo: relação de dirigentes, estatuto social, delcarações, etc.
- ✓ Após o registro de todas as informações cadastrais, o representante legal da entidade deverá procurar uma unidade cadastradora para efetivar o cadastramento.
- ✓ A relação destas unidades cadastradoras encontra-se disponível no *Link AJUDA*.
- ✓ Com o cadastramento efetivado, o representante legal da entidade receberá senha específica para acessar o SICONV – Portal dos Convênios e conceder senhas para os servidores da entidade operarem o sistema de acordo com o perfil de acesso definido.

Procedimentos:

- ✓ Acessar: www.convenios.gov.br;
- ✓ Selecionar o banner “**Sistema de Convênios**”;
- ✓ Informar *Login* e senha;
- ✓ Selecionar: “**Visualizar/Editar Dados do Cadastramento**”

INCLUSÃO E ENVIO DE PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

Objetivo:

- ✓ Após selecionar um programa de convênio, a entidade enviará proposta/plano de trabalho, respeitando as regras definidas no programa, inclusive as regras de contra-partida;
- ✓ Após a conclusão da proposta/plano de trabalho, a entidade deverá enviar a mesma para análise do concedente;
- ✓ Enquanto a proposta encontrar-se em análise, a entidade não poderá realizar alterações dos dados informados;
- ✓ Caso a proposta/plano de trabalho esteja incompleta, o concedente solicitará a complementação de informações necessárias a aprovação da mesma;



- ✓ Na proposta, a entidade deverá informar a agência e o banco (BB, CEF, BNB e BASA) a qual deseja que seja aberta a conta de convênio;
- ✓ O sistema disponibiliza função específica para o proponente cancelar sua proposta.

Procedimentos:

- ✓ Acessar: www.convenios.gov.br;
- ✓ Selecionar o banner "**Sistema de Convênios**";
- ✓ Informar *Login* e senha;
- ✓ Selecionar: "**Incluir Proposta**".

EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Objetivo:

- ✓ Após a publicação do convênio, a entidade deverá dirigir-se ao banco e agência indicadas, para a regularização da conta de convênio;
- ✓ Quando houver contra-partida, a entidade deverá realizar o depósito da mesma e registrar no Portal dos Convênios o valor correspondente do depósito da contra-partida;
- ✓ Após a confirmação do banco da regularização da conta de convênio e do depósito da contra-partida, a entidade poderá iniciar a execução financeira do objeto do convênio.

Procedimentos:

- ✓ Acessar: www.convenios.gov.br;
- ✓ Selecionar o banner "**Sistema de Convênios**";
- ✓ Informar *Login* e senha;
- ✓ Selecionar: "**Execução**".

REGISTRO DE LICITAÇÃO

Objetivo:

- ✓ O usuário previamente habilitado irá registrar no Portal dos Convênios todos os procedimentos licitatórios realizados para o cumprimento do objeto do convênio.

Procedimentos:

- ✓ Acessar: www.convenios.gov.br;
- ✓ Selecionar o banner "**Sistema de Convênios**";
- ✓ Informar *Login* e senha;



- ✓ Selecionar: “**Execução > Licitações**”.

REGISTRO DE CONTRATOS

Objetivo:

- ✓ O usuário previamente habilitado irá registrar no Portal dos Convênios todos os contratos oriundos dos procedimentos licitatórios realizados.

Procedimentos:

- ✓ Acessar: www.convenios.gov.br;
- ✓ Selecionar o banner “Sistema de Convênios”;
- ✓ Informar *Login* e senha;
- ✓ Selecionar: “**Execução > Contratos**”.

REGISTRO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Objetivo:

- ✓ O usuário previamente habilitado irá registrar no Portal dos Convênios todos os documentos contábeis (notas fiscais, recibos, outros) vinculados a um procedimento licitatório realizado.

Procedimentos:

- ✓ Acessar: www.convenios.gov.br;
- ✓ Selecionar o banner “Sistema de Convênios”;
- ✓ Informar *Login* e senha;
- ✓ Selecionar: “**Execução > Incluir Documento Contábil**”.

PAGAMENTO AOS FORNECEDORES

Objetivo:

- ✓ Esta ação consiste em integração do Portal dos Convênios com o Banco Federal da conta do convênio e com o SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira;
- ✓ O pagamento ao fornecedor será realizado a partir de comando do Portal dos Convênios, denominado OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária e deverão ser informados o procedimento licitatório e documento contábil a ser liquidado com o pagamento, bem como a meta e etapa do plano de trabalho que o pagamento está vinculado.



- ✓ Deverá se informado se o pagamento é com o recurso do concedente (repasse) ou da conveniente (contra-partida).

Procedimentos:

- ✓ Acessar: www.convenios.gov.br;
- ✓ Selecionar o banner "Sistema de Convênios";
- ✓ Informar *Login* e senha;
- ✓ Selecionar: "**Execução > OBTV**".

CENTRAL DE ATENDIMENTO DO PORTAL DOS CONVÊNIOS

0800 - 9782329

**Secretaria de Logística
e Tecnologia da Informação**

**Ministério
do Planejamento**

